

EDITAL PADRÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 62.100/2022

SERVIÇOS CONTÍNUOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/FTMSP/2026

PROCESSO: 8510.2026/0000520-1

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL (POR LOTE)

OBJETO: Prestação de serviços gráficos de natureza contínua, incluindo todos os insumos e mão de obra necessários para executar as impressões, cortes e acabamentos dos materiais de divulgação e suporte didático das Escolas de Dança e Música de São Paulo (EDSP e EMSP) da Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), conforme especificações, quantitativos estimados e condições descritas neste instrumento.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 20/08/2026, às 09h (horário de Brasília)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO.

ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1** Embasamento legal
- 2** Objeto
- 3** Condições de participação
- 4** Da participação de licitantes sob a forma de consórcio
- 5** Acesso às informações
- 6** Impugnação do edital
- 7** Do orçamento estimado
- 8** Apresentação da proposta de preços
- 9** Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços
- 10** Etapa de lances e negociação
- 11** Modo de disputa
- 12** Julgamento
- 13** Habilitação
- 14** Fase recursal
- 15** Adjudicação e homologação
- 16** Preço e dotação
- 17** Condições do ajuste
- 18** Penalidades
- 19** Disposições gerais

II ANEXOS

- ANEXO I:** Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Execução do Objeto
- ANEXO II:** Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO III:** Modelo de Declarações
- ANEXO IV:** Critérios para Análise Econômico-Financeira
- ANEXO V:** Minuta de Contrato

PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, situada na Av. São João, 281, Praça das Artes, São Paulo, Capital, CEP 01035-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de menor preço, objetivando a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gráficos de natureza contínua, incluindo todos os insumos e mão de obra necessários para executar as impressões, cortes e acabamentos dos materiais de divulgação e suporte didático das Escolas de Dança e Música de São Paulo (EDSP e EMSP), conforme especificações, quantitativos estimados e condições descritas neste instrumento.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 926360, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:00, do dia 20/08/2026**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, do Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Lei Complementar nº 123/2006, e das demais normas aplicáveis.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto a prestação de serviço gráficos de natureza contínua, incluindo todos os insumos e mão de obra necessários para executar as impressões, cortes e acabamentos dos materiais de divulgação e suporte didático das Escolas de Dança e Música de São Paulo (EDSP e EMSP), de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.2. Para usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o quadro constante da cláusula 2.1, as microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar as regras

estabelecidas pelo Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

2.2.1. A obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Tratando-se de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação “não”, no campo próprio de que trata a cláusula 2.2, impedirá o prosseguimento no certame para o item.

2.2.3. As referências deste edital e de seus anexos ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte abrangem as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015.

2.3. O objeto da presente licitação será adjudicado em lote único, devendo os licitantes apresentar proposta para a integralidade dos itens e quantitativos que compõem a contratação, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

2.3.1. A adoção de lote único decorre de justificativa técnica e econômica devidamente demonstrada no Termo de Referência, elaborada em conformidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido constatado que o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente vantajoso para a Administração.

2.3.2. O agrupamento dos serviços gráficos em lote único visa assegurar a uniformidade técnica, a padronização da identidade visual institucional e a manutenção de padrões homogêneos de impressão, acabamento, cores e especificações gráficas entre as diversas unidades atendidas pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

2.3.3. A solução adotada também se justifica pela natureza contínua, dinâmica e frequentemente simultânea das demandas gráficas da Fundação, cuja execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a coordenação operacional, a tempestividade dos atendimentos e a adequada gestão contratual.

2.3.4. O agrupamento propicia, ainda, economia de escala, racionalização dos custos de produção, logística, controle de qualidade e mobilização operacional, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e observando os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento.

2.3.5. A contratação em lote único não restringe indevidamente a competitividade do certame, constituindo medida necessária e proporcional para assegurar a qualidade da execução contratual, a responsabilidade técnica do futuro contratado e a melhor satisfação do interesse público, conforme motivação constante do Termo de Referência e em consonância com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O interessado em participar da licitação deverá observar as seguintes condições:

- a) atender a todas as exigências deste edital e de seus anexos;
- b) possuir cadastro ativo no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

b.1) As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o **terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.**

b.2) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

c) ter objeto social pertinente e compatível ao licitado;

d) **não** estar em processo de falência;

3.3 **NÃO** é admitida a participação na licitação de interessados que se enquadrem nas seguintes hipóteses de vedação:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

b) pessoa jurídica, cujo sócio majoritário tenha sido apenado com a sanção de proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) OSCIPs atuando nessa condição;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

g) sociedades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

h) sociedades cooperativas.

3.3.1 Também **NÃO** poderá participar, direta ou indiretamente da presente licitação, agente público da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, devendo ainda ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.3.1.1 As vedações previstas na cláusula 3.3.1 estendem-se

a terceiro que auxilie a condução da licitação ou contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.4 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.

4 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

4.1 Será permitida nesta licitação a participação de consórcio de licitantes, observadas as seguintes normas:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

d) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

e) em caso de inexistência de prévia constituição e registro do consórcio, esses deverão ser providenciados antes da formalização do Termo de Contrato, no prazo estabelecido na cláusula 17.4 deste edital.

4.2 Em razão da formação do consórcio, basta que o líder tenha o seu cadastro perante o SICAF, em condições de participar eletronicamente do certame.

4.3 No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.

4.4 O consórcio não poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do órgão licitante.

4.5 O prazo de duração do consórcio deverá coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência do contrato, inclusive seus aditivos e prorrogações;

- 4.6** Cada licitante consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação, nos termos deste Edital.

5 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 5.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico licitacoes_ftm@prefeitura.sp.gov.br.

- 5.2** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, licitacoes_ftm@prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.

6.1.1 No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

a) se o impugnante for pessoa física, documento emitido por órgão de identificação dos Estados, Distrito Federal e/ou documento que seja reconhecido por lei como documento de identificação, em via física ou digital; e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) se o impugnante for pessoa jurídica, comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, bem como os documentos de identificação do signatário mencionados no item 6.1.1.a.

- 6.2** Caberá ao Pregoeiro se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

- 6.3** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

- 6.4** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial da Cidade – DOC.
- 6.5** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 6.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 6.7** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

7 DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 7.1.** A publicidade do orçamento estimado permanecerá restrita até a abertura da fase recursal, nos termos do art. 32 do Decreto nº 62.100/2022.

7.1.1. A restrição temporária da publicidade do orçamento estimado não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

8 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às seguintes declarações, em campo próprio do sistema:
- a)** que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, caso cooperativa;
 - c)** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, caso enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - d)** Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - e)** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

- 8.2.** A proposta deverá contemplar, necessariamente, os quantitativos previstos na cláusula 1.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, sendo vedada a apresentação de proposta para quantitativos inferiores, sob pena de desclassificação.
- 8.3** A licitante deverá consignar na sua proposta o valor e a descrição do objeto ofertado, observado o Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 8.4** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.5** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 8.6** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 8.7** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 8.8** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos, e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame.
- 8.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

- 8.10** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, acompanhada da planilha de composição de custos unitários, observado o disposto neste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com número de CPF e respectivo cargo na licitante.
- 8.11** A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.
- 9 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 9.1** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 9.2** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.
- 9.3** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante, nos momentos do procedimento em que o sigilo seja essencial, contenham elementos que permitam a sua identificação;
 - c)** estipule preços inexequíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;
- 9.4** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 9.5** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 9.6** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.
- 10 ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

- 10.1** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 10.2** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação, bem como o Modo de Disputa previsto na Cláusula 11 deste Edital.
- 10.3** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de 1% em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 10.4** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 10.5** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.6** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.7** Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.8** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será observado o que segue, no tocante aos itens (lotes) para os quais incida o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme descrito na cláusula 2.1 deste Edital:
- 10.8.1** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

10.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

10.8.3 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo aprazado, o sistema automaticamente convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.

10.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.9 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

10.10. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a licitante que apresentou o melhor preço, o pregoeiro deverá com ela negociar, mediante troca de mensagens no sistema eletrônico, com vistas à obtenção de melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

10.10.1 Visando à celeridade do procedimento licitatório, ao ser convocada, a licitante deverá se manifestar no prazo estabelecido pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação, caso verificada a hipótese da cláusula 10.11 deste Edital.

10.10.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, bem como anexação aos autos do processo.

10.11 Quando o primeiro colocado, em que pese à negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a proposta será desclassificada e a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes, observada a ordem de classificação.

10.12 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante solicitação fundamentada e autorização do Pregoeiro, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

10.13 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

11.2 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.

11.3 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.4 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

11.5 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.6 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12 JULGAMENTO

12.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do menor preço total (anual), observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.

12.2 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

12.3 Nesta fase serão consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e

futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o Pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.5 Será desclassificada a proposta vencedora nas hipóteses da cláusula 9.3.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

13 HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 A habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

13.3 Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

13.3.1 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio consultarão os documentos exigidos neste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.

13.3.2 Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

13.3.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Sociedade Limitada Unipessoal;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, quando tal informação já não estiver contida no documento de que trata a alínea b desta cláusula;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício, quando tal informação já não estiver contida no ato constitutivo;

e) Ato de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

f) Ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos municipais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Município de São Paulo, a prova de regularidade perante a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de correspondente certidão negativa.

13.5.3 Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;

a.1) Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.

b) Comprovação de boa situação financeira, conforme segue:

b.1) Apresentação do balanço patrimonial e da demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

b.1.1) Caso constituída a pessoa jurídica há menos de 2 (dois) anos, a exigência limitar-se-á ao último exercício social;

b.1.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

b.2) Demonstração dos índices econômico-financeiros, de acordo com o Anexo IV, deste Edital:

b.2.1) Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem os seguintes resultados para cada um dos índices mencionados nesta cláusula b.2:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$

Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$

b.2.2) A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices, assinada por profissional habilitado na área contábil.

b.3) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor da proposta final apresentada pelo licitante.

b.3.1) O valor exigido nesta cláusula será acrescido de 30% em se tratando de consórcio, admitindo-se o somatório dos valores de cada consorciado.

b.3.2) O acréscimo previsto na cláusula b.3.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte.

13.5.4 Qualificação técnica

a) Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a anterior execução de objeto pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sem estipulação de limitação de tempo ou de época pretérita, em estrita observância ao art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

a.1) O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos de habilitação:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021

b) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

e) Declaração, sob as penas da Lei, de ciência sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as disposições gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos serão apresentados em original, por cópia autenticada ou por cópia simples com autenticidade declarada por advogado sob sua responsabilidade pessoal.

13.6.4 A autenticidade dos documentos emitidos via Internet será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

13.6.5 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.5.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.5.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

13.6.6 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

13.6.7 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.8 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.9. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa

13.7 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- b) Certidões da Controladoria-Geral da União referentes a punições vigentes contidas nos Sistemas Correccionais (ePAD, CGU-PAD, CGU-PJ e Banco de Sanções) e nos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, no endereço eletrônico <https://certidoes.cgu.gov.br/>;
- c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx;
- d) Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União (inabilitados e inidôneos), no endereço eletrônico https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:8422701016885::::P3_TIPO_RELACAO:INIDONEO;
- e) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço eletrônico <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>;
- f) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico https://prefeitura.sp.gov.br/gestao/w/coordenadoria_de_bens_e_servicos_cobes/empresas_punidas/9255.

13.7.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante, da matriz (quando filial seja a licitante), e de seus sócios majoritários.

13.8 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.8.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.8.1.1 Para o(s) item(ns)/lote(s) em que haja incidência do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme quadro da cláusula 2.1, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.8.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.8.3 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.8.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.8.5 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

14 FASE RECURSAL

14.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das

propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 14.2** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 14.3** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 14.4** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 14.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 14.6** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 14.7** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16 PREÇO E DOTAÇÃO

- 16.1** O preço do objeto contratado será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 16.2** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo, se o caso, frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, e constituirá, a qualquer título, a única e completa

remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

16.3 O reajustamento do preço observará o previsto no contrato.

16.4 Os recursos necessários para a contratação, onerarão a dotação nº 85.10.13.392.4032.6434.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente.

17 CONDIÇÕES DO AJUSTE

17.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital.

17.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do interessado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.2 Para a contratação, deverá ser verificada a permanência das condições de regularidade fiscal, social e trabalhista (cláusula 13.5.2 deste Edital) da adjudicatária e, ainda, consultados os cadastros previstos na cláusula 13.7 deste Edital.

17.2.1 Como condição para a contratação, deverá restar comprovado, ainda, que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006.

17.3 A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal da Fazenda (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.4 Caso a vencedora da licitação tenha se comprometido a constituir consórcio, deverá apresentar o termo de sua constituição e registro, nas condições previstas no compromisso de sua constituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da homologação da licitação.

17.5 É facultado à Administração Pública, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, sem embargo da aplicação das

penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

17.9.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão cientificadas para participar da sessão pública.

17.9.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgado nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/e-negocios/cidadesp.prefeitura.sp.gov.br> – Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

17.9.3 Na sessão, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.9.4 Caso frustrada a providência descrita na cláusula 17.9.3, serão convocados os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário e desde que compatível com os valores de referência para o certame (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021), procedendo-se, em seguida, à averiguação das condições de habilitação, conforme especificações deste edital, até o encontro de proposta que atenda a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17.6 Cabe à licitante verificar, no Termo de Referência (Anexo I) e na minuta de contrato (Anexo V) a existência de obrigação de empregar pessoas em situação de rua, egressos do sistema prisional ou mulheres vítimas de violência doméstica, ou ainda de prestar garantia de execução do contrato.

18 PENALIDADES

18.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 62.100/2022, e aquelas previstas neste Edital, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

18.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito de prévia intimação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério do órgão licitante;

18.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas na cláusula 18.2 a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pelo não cumprimento das condições necessárias para tanto, salvo na hipótese de boa-fé da adjudicatária.

18.3 Serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” da cláusula 18.2 à licitante que:

18.3.1 deixar de entregar a documentação exigida no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame ou, se microempresa ou pequena empresa, não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim;

18.3.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

18.3.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.3.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.3.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

18.3.2.4 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.3.3 ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em

razão de comportamento inadequado de seus representantes;

18.3.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.3.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.3.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.3.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.3.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.3.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.3.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.4. Poderá, ainda, ser aplicada à licitante, pela autoridade competente, nas hipóteses das cláusulas 18.2 e 18.3, por meio de decisão fundamentada, a pena de inidoneidade de 3 (três) até 6 (seis) anos, observado o disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5 A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais.

18.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos nele fixados, e deverão ser enviados pelo correio eletrônico licitações_ftm@prefeitura.sp.gov.br

18.6.1 Caso o órgão licitante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição editalícia, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

18.7 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias a partir da intimação da licitante.

20.7.1 A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos.

18.8 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão

conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

- 18.9** São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 12.846/2013.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 19.2** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e do princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 19.3** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de São Paulo não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 19.4** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

19.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

- 19.5** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 19.6** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos, especialmente nos casos omissos.
- 19.7** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8** O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se trate de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.8.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 19.8.2** Havendo impossibilidade por parte da licitante de enviar os arquivos exigidos no Edital durante a sessão pública via sistema eletrônico, o pregoeiro poderá autorizar o envio do respectivo documento para o e-mail: licitacoes_ftm@prefeitura.sp.gov.br.
- 19.9** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as unidades competentes.
- 19.10** Integrarão o contrato, para todos os fins, a proposta vencedora, a Ata da licitação e este Edital da Licitação, com seus anexos, independentemente de transcrição.
- 19.11** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.13** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no

mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

- 19.15** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.16** O resultado deste pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade, no Portal de Negócios, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 19.17** O Pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.18** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 19.19** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão dirimidas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 62.100/2022.
- 19.20** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 03 de agosto de 2026

ANASTACIO VARSAMIS
Pregoeiro – Divisão Técnica de Suprimentos
Fundação Theatro Municipal de São Paulo

ABRAÃO MAFRA DE OLIVEIRA LOPES
Diretor Geral
Fundação Theatro Municipal de São Paulo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gráficos de natureza contínua, incluindo todos os insumos e mão de obra necessários para executar as impressões, cortes e acabamentos dos materiais de divulgação e suporte didático das Escolas de Dança e Música de São Paulo (EDSP e EMSP), conforme especificações, quantitativos estimados e condições descritas neste instrumento.

1.2. A descrição do serviço e o cronograma de execução constam no quadro abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	MEDIDAS	QUANT.	CATSER	CRONOGRAMA DE ENTREGA
ÚNICO	01	Cartazes A3 / FTM Expandida “Cartazes de divulgação de matrícula” Formato: Flyer Impressão: Frente, colorido Papel: Couchê fosco 300g/m ² Acabamento: Refile	A3 (29,7 cm x 42 cm, posição retrato)	50	18422	Entrega n°1- agosto/2026 Entrega n°2 – setembro/2026 Entrega 3ª janeiro/2027 Entrega n°. 4 julho/2027
	02	Livreto - Regulamento Estudantil / FTM Expandida “Regulamento estudantil” Formato: Livreto/brochura Impressão: Frente e verso, colorido Papel: Offset, capa e contracapa 250g/m ² ; Pólen, miolo 90g/m ² 10 lâminas e 20 páginas Acabamento: Refile	A5 (29,7 x 21 cm aberto e 14,8 cm x 21 cm dobrado)	600		Agosto/2026
	03	Livreto - Material de Apresentação FTM e FTM EXPANDIDA “Material de apresentação” Formato: Livreto/brochura Impressão: Frente e verso, colorido	A5 (29,7 x 21 cm aberto e 14,8 cm x 21 cm dobrado)	500		Agosto/2026

		Papel: Offset, capa e contracapa 250g/m ² ; Pólen, miolo 90g/m ² 20 lâminas e 40 páginas Acabamento: Refile				
	04	Programa dos 4 polos / FTM Expandida “Programa polos” Vincos: 2 vincos horizontais a cada 9,9 cm Formato: Folder/sanfonado Impressão: frente e verso, colorido Papel: Offset 150 g/m ² Acabamento: Refile	A4 (21 x 29,7 cm, posição paisagem)	2.000		Outubro/2026
	05	Banner com Ilhós - Banner para novos polos / FTM Expandida Material: Lona vinílica (fosco) Gramatura: 280g Impressão: Digital 1440 DPI Cor: 4x0 impressão apenas na frente Acabamento: 4 pontos de Ilhós (2 superiores e 2 inferiores)	100x180cm	2		Entrega n°1 agosto/2026 Entrega n° 2 novembro/2026
	06	Programa do espetáculo - 1° semestre / EDASP “ENCERRAMENTO DO 1° SEMESTRE” Formato: Livreto/brochura, grampeado com abertura vertical Impressão: Frente e verso, colorido Papel: Couchê fosco, capa e contracapa 250g/m ² e miolo 90g/m ² 6 lâminas e 12 páginas Acabamento: Refile	(15 cm x 50 cm aberto e 15 cm x 25 cm dobrado)	2.000		Agosto/2026
	07	Programa do espetáculo - 1° semestre / EDASP “Programa” Formato: Folder/sanfonado Vincos: 5 vincos horizontais a cada 10 cm Impressão: Frente e verso, colorido Papel: Couchê fosco 150 g/m ² Acabamento: Refile	(60 cm x 22 cm, posição paisagem)	2.000		Agosto/2026

	08	Programa do espetáculo - 2º semestre - O Quebra-Nozes / EDASP “ENCERRAMENTO DO 2º SEMESTRE” Formato: Livreto/brochura, grampeado Impressão: Frente e verso, colorido Papel: Couchê fosco, capa e contracapa 250g/m² e miolo 90g/m² 6 lâminas e 12 páginas Acabamento: Refile	(40 cm x 15 cm aberto e 20 cm x 15 cm dobrado)	4.000		Novembro/2026
	09	Flyer - Processo seletivo EDASP “Flyer processo seletivo” Formato: Flyer Impressão: Frente e verso, colorido Papel: Couchê Fosco 90gr Acabamento: Refile	A6 - 10,50 cm x 14,80 cm	2.000		Setembro/2026
	10	Programa - 1º semestre EMM “ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE” Formato: Livreto/brochura, grampeado Impressão: Frente e verso, colorido Papel: Offset, capa e contracapa 250g/m²; Pólen, miolo 90g/m² Páginas: 6 lâminas e 12 páginas, incluindo capa Acabamento: Refile	A5 (29,7 x 21 cm aberto e 14,8 cm x 21 cm dobrado)	500		Agosto/2026
	11	Programa - 2º semestre EMM “Concerto Jovem Solista” Formato: Livreto/brochura, grampeado Impressão: Frente e verso, colorido Papel: Offset, capa e contracapa 250g/m²; Pólen, miolo 90g/m² Páginas: 6 lâminas e 12 páginas, incluindo capa Acabamento: Refile	A5 (29,7 x 21 cm aberto e 14,8 cm x 21 cm dobrado)	500		Setembro/2026
	12	Banner tipo roll up - Banner para eventos / FTM Estrutura: Alumínio de alta qualidade Material: Lona vinílica Gramatura: 280g	85x200cm	3		Agosto/2026

		Impressão: Digital 1440 DPI Cor: 4x0 impressão apenas na frente				
13	Relatório Institucional – FTM “Relatório Institucional” Encadernação: Capa dura com lombada quadrada + miolo costurado (costura Smyth) Impressão: couchê fosco, frente e verso, colorido Papel: Capa revestida com couchê fosco, 170/m² Miolo em papel couchê fosco folha plastificada, 150 g/m² Páginas: 60 lâminas e 120 páginas, incluindo capa Acabamento: refile e lombada quadrada Obs: <u>O presente relatório poderá ser objeto de variação de até 5% em seu total de páginas, para mais ou para menos, conforme critérios estabelecidos, sem prejuízo à validade e preços contratuais.</u>	29,7 x 21 cm A4 horizontal aberto (59,4 x 42 cm aberto e 29,7 x 21cm fechado)	500		Dezembro/2026	
14	Certificados Formandos “Certificado de conclusão de curso” Formato: Flyer Impressão: Frente e verso, colorido, com detalhes em Hot Stamping e baixo relevo Papel: Opaline Marfim, 150gr Acabamento: Refile Observação: Artes diferentes	A4 - 21cm x 29,7cm	45		Dezembro/2026	
15	Envelopes Formato: Envelope Impressão: Frente e verso, colorido, com detalhes em baixo relevo Papel: Offset off-white 150gr Acabamento: Refile Observação: 2 artes diferentes	21,5cm x 32cm	130		Dezembro/2026	

1.3. O serviço a ser contratado consiste na impressão dos materiais gráficos descritos acima, destacando-se que as respectivas artes gráficas serão fornecidas pela CONTRATANTE, no caso a FTMSP.

1.4. Os materiais gráficos a serem produzidos pela Contratada deverão atender às configurações especificadas no quadro acima. A execução dos serviços ocorrerá de forma fracionada e rotineira, de modo a acompanhar o calendário escolar e artístico das escolas, devendo a empresa se programar para atender às demandas conforme as Ordens de Serviço/Ordens de Fornecimento emitidas periodicamente pelo fiscal do contrato.

1.5. Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste termo e as constantes no CATSER do Sistema Compras.gov, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste termo de referência.

1.6. O quantitativo mínimo estabelecido neste termo visa resguardar a economia de escala, haja vista que compreende os números totais de itens de mesma natureza que serão adquiridos no presente exercício.

1.7. Os quantitativos descritos no quadro acima representam a **estimativa de consumo para o período inicial de 12 (doze) meses**, servindo como base para a formulação das propostas pelas licitantes, não se obrigando a Administração à contratação integral do montante estimado.

1.8. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no art. 22 do Decreto 62.100/2022.

1.9. O prazo de vigência inicial da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato (ou emissão da primeira Ordem de Serviço), **sendo prorrogável por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses**, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a comprovação da vantajosidade econômica e o interesse da Administração.

1.10. O item 13 – Relatório Institucional poderá ser objeto de variação de até 5% em seu total de páginas, para mais ou para menos, conforme critérios estabelecidos, sem prejuízo à validade e preços contratuais.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender, de forma contínua e regular, à demanda de materiais gráficos necessários para a divulgação e suporte às ações pedagógicas e artísticas das Escolas de Dança e Música (EDSP e EMSP), bem como dos Polos descentralizados da Fundação Theatro Municipal.

A continuidade da prestação dos serviços gráficos justifica-se pela indissociabilidade entre o material impresso e o cumprimento do calendário letivo permanente das escolas formativas. Os programas de espetáculo cumprem papel pedagógico obrigatório na conclusão de módulos dos alunos, os regulamentos estudantis necessitam de distribuição ininterrupta a cada novo ingresso, e os flyers e cartazes são ferramentas essenciais e cíclicas para a garantia da ampla publicidade e do acesso democrático aos processos seletivos públicos anuais. Portanto, a interrupção de tais serviços causaria grave prejuízo à memória institucional, à transparência e à própria manutenção das atividades de formação cultural da FTMS. O intuito da contratação, de maneira contínua, do serviço é a divulgação institucional, à comunidade geral, das atividades e realizações das escolas, bem como a difusão artístico-cultural das escolas no cenário da cidade. Ressalta-se que a evidência visual, através do material gráfico impresso, ao contribuir para a ampliação da divulgação e exposição das atividades formativas da escola, implica no alcance de potenciais candidatos/usuários para os processos seletivos de ingresso nos cursos de formação artística, que configuram oferta de ensino público e acesso à cultura. Atualmente, os principais canais de divulgação da Fundação Theatro Municipal são as mídias sociais. No entanto, a dependência exclusiva das mídias digitais para a comunicação pode limitar o alcance das informações ao público/municípios. Acrescenta-se ainda que os materiais de espetáculos resguardam memória institucional de produção artística das turmas de formandos das escolas. E no caso do relatório institucional, tem-se a possibilidade de dispor das ações programáticas no decorrer do ano evidenciando os resultados da Diretoria de Formação e da FTMS como um todo, sendo um documento de registro institucional e difusão da nossa missão institucional.

2.1.1. Os Cartazes de Divulgação de Processo Seletivo e Matrícula da FTM Expandida (demanda 1) funcionam como um chamamento para os estudantes da rede

educacional do município de São Paulo para a implantação e continuidade dos programas educacionais oferecidos no território CEU. O programa FTM Expandida promove a descentralização do ensino de música e dança, levando a formação artística para áreas periféricas do município. Nesse contexto, a produção de cartazes é essencial para a comunicação visual e divulgação local, visando ampliar o alcance da iniciativa e maximizar o número de inscrições e matrículas nos diversos polos de atendimento.

2.1.2. O Livreto de Regulamento Estudantil da FTM Expandida (demanda 2) é um material com conteúdo sobre o regulamento da formação dos programas da FTM Expandida, contendo informações como: expectativas sobre o aluno, carga horária, dias de aulas, ausências, entre outros. O material é importante para difundir informações básicas sobre os programas, ajudando a esclarecer possíveis dúvidas e introduzir os alunos e seus responsáveis as etapas e funcionamento do projeto.

2.1.3. O Livreto de Material de Apresentação (demanda 3) é um material de apresentação da Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP) e do projeto da FTM Expandida. Funcionando de forma introdutória, esse material será responsável por apresentar a Fundação para parceiros e órgãos externos, visando divulgar e disseminar os projetos artísticos da FTM, atraindo novos alunos e visando a criação de novos polos da FTM Expandida.

2.1.4. O Programa dos Polos da FTM Expandida (Demanda 4) tem como objetivo detalhar a atuação de cada unidade do projeto, abrangendo os polos CEU Três Pontes, CEU Parelheiros, CEU Paulistano e CEU Uirapuru. O programa visa apresentar a infraestrutura aos futuros alunos, além de fornecer informações essenciais sobre os cursos oferecidos, incluindo a ementa dos conteúdos, cronogramas e horários das turmas.

2.1.5. O Banner com Ilhós – Novos Polos (Demanda 5) trata-se de material gráfico confeccionado em lona de alta resistência, destinado à identificação visual das unidades do CEU que integram o programa FTM Expandida. Este item constitui uma ferramenta estratégica de difusão institucional, visando à democratização do acesso e à captação de estudantes da rede pública de ensino. Seu objetivo central é promover a formação artística no território e fomentar a adesão aos processos seletivos da Fundação.

2.1.6. Os programas de espetáculo da EDASP (demandas 6, 7 e 8) a apresentação do programa do espetáculo realizado pelos alunos ao passar do ano letivo. As demandas apresentam descrições de tamanho, modelo e impressões específicas, entretanto, contém a mesma funcionalidade, que é parte integrante do processo pedagógico de formação artística, constitui uma produção textual detalhada. Esse material oferece ao espectador uma visão clara sobre diversos aspectos da montagem, como o processo criativo, o tema abordado, o coreógrafo, o compositor, e outros elementos relevantes do trabalho produzido pela escola.

2.1.7. O Flyer do processo seletivo da EDASP/EMM (demanda 9) constitui um instrumento essencial para a divulgação massiva e direta das atividades da Fundação, com foco na promoção dos cursos regulares e livres oferecidos pelas escolas da FTMS. Sua função primordial é alcançar as diversas camadas da população residente em São Paulo e suas adjacências, ampliando o conhecimento sobre as oportunidades culturais disponíveis. A recente expansão das parcerias da FTMS, com a inclusão de novos polos de atuação, como em São Miguel e Parelheiros, exige uma maior divulgação para garantir o acesso igualitário e oportuno às atividades culturais. Tal instrumento promove a democratização do acesso à cultura, facilitando a integração de públicos que anteriormente tinham dificuldade de acesso às regiões centrais da cidade.

2.1.8. O programa de espetáculo da EMM (demandas 10 e 11), a apresentação do programa do espetáculo realizado pelos alunos ao final do ano letivo, que é parte integrante do processo pedagógico de formação artística, constitui uma produção textual detalhada. Esse material oferece ao espectador uma visão clara sobre diversos aspectos da montagem, como o processo criativo, o tema abordado, o coreógrafo, o compositor, e outros elementos relevantes do trabalho produzido pela escola.

2.1.9. O Banner para Novos Polos (demanda 12) são materiais produzidos em lona para indicação visual da FTM e suas escolas (EDASP E EMM). Esse material tem intuito de ser um material estratégico de difusão institucional para captação de novos estudantes para formação artística e inscrição dos respectivos processos seletivos de cada escola. Além disso, também funcionarão para apresentar a Fundação para pessoas de fora, visando divulgar e disseminar os projetos artísticos da FTM.

2.1.10. O Relatório Institucional 2025 (demanda 13) desempenha uma função igualmente relevante, pois este documento formaliza a memória institucional dos processos de melhorias e projetos implementados pela Fundação, configurando os resultados alcançados pela escola. Isso também fortalece a transparência e a *accountability* (prestação de contas) perante os órgãos de controle e à sociedade, vez que sua elaboração documenta as decisões administrativas, os processos de implementação e os resultados dos projetos desenvolvidos, proporcionando um registro contínuo e abrangente que serve como referência para futuras ações. Essa documentação da memória institucional não só garante a economicidade, em conformidade com os princípios constitucionais da administração pública, ao possibilitar a replicação de práticas eficientes já testadas, como também contribui para o aprimoramento da gestão pública ao permitir um acompanhamento detalhado das políticas implementadas, facilitando, por conseguinte, o monitoramento e a avaliação por meio de critérios claros de eficiência, eficácia e efetividade.

2.1.11. Os certificados (demanda 14) cumpre a finalidade indispensável de formalizar e validar a titulação dos estudantes que encerram seus ciclos formativos regulares e livres junto às escolas de música e de dança da instituição. Por se tratar de um documento oficial de fé pública no âmbito educacional e cultural, sua emissão contínua assegura o cumprimento do direito dos alunos à certificação de suas trajetórias pedagógicas e artísticas, servindo como comprovação hábil de qualificação para o mercado de trabalho ou para a continuidade de estudos em nível superior. Ademais, a utilização de especificações técnicas sofisticadas, tais como detalhes em *hot stamping* e acabamentos em baixo relevo, justifica-se pela necessidade de conferir solemnidade e autenticidade ao documento, mitigando riscos de falsificação e resguardando o elevado padrão institucional da Diretoria de Formação e da Fundação Theatro Municipal de São Paulo perante a sociedade.

2.1.12. Os envelopes (demanda 15) justifica-se pela estrita necessidade operacional de acondicionar e proteger os certificados de conclusão de curso que serão formalmente entregues aos formandos das escolas de música e de dança da instituição. O item constitui elemento indispensável para garantir a integridade física desses documentos oficiais e solenes durante o manuseio e a entrega, evitando rasuras, dobras ou danos

decorrentes do transporte. Ademais, a padronização gráfica com acabamento em baixo relevo em papel diferenciado assegura uma apresentação visual adequada e compatível com a solenidade dos atos de formatura realizados pelas escolas, consolidando o zelo administrativo e o padrão institucional da Diretoria de Formação e da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice/anexo deste Termo de Referência.

3.2. A presente contratação tem todas as demandas de serviços gráficos estruturadas em lote único. A opção pelo agrupamento decorre de motivação técnica e econômica consistente, nos termos exigidos pelo art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo entendimento consolidado na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), que admite o afastamento da regra geral do parcelamento quando demonstrada a inviabilidade prática ou a inconveniência administrativa do fracionamento. A seguir estão expostas as razões técnicas e econômicas que fundamentam essa decisão.

3.2.1. Necessidade de uniformidade técnica entre impressões de diferentes unidades. A contratação abrange demandas da FTM Expandida (com quatro polos descentralizados nos CEUs Três Pontes, Parelheiros, Paulistano e Uirapuru), da Escola de Dança de São Paulo (EDASP) e da Escola Municipal de Música (EMM). A distribuição de materiais gráficos produzidos por fornecedores diferentes para unidades da mesma Fundação introduziria assimetrias de qualidade técnica, comprometendo a imagem institucional e a padronização das comunicações. A contratação unificada garante que a mesma empresa é responsável pela fidelidade de cores, acabamentos e especificações técnicas para todos os materiais, independentemente da unidade destinatária, preservando a coerência e a excelência gráfica exigidas pelo caráter artístico das atividades da FTMS.

3.2.2. Demandas simultâneas e de natureza contínua. O calendário escolar e artístico das escolas da FTMS gera demandas gráficas de caráter urgente e dinâmico ao longo do ano, frequentemente coincidentes e interligadas, como a emissão simultânea de

programas de espetáculo, cartazes de processo seletivo e materiais de divulgação. O gerenciamento de múltiplos contratos parciais nesse contexto imporia ônus operacional relevante à área técnica da Fundação, com o risco da continuidade dos serviços em virtude de gargalos na coordenação entre diferentes fornecedores, o que comprometeria o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público. A contratação em lote único permite que a Administração emita Ordens de Serviço a um único interlocutor, com prazos ágeis e responsabilidade centralizada.

3.2.3. Economia de escala e economicidade. O agrupamento do objeto em lote único viabiliza o ganho de escala na aquisição de insumos (papel, tintas, vernizes e lonas), pois o fornecedor único poderá negociar melhores condições com seus próprios fornecedores e distribuir seus custos fixos sobre um volume maior de produção, resultando em preços unitários inferiores aos que seriam obtidos em lotes parciais. A diluição dos custos de mobilização, transporte, provas impressas e controle de qualidade sobre um contrato único favorece a economicidade, princípio expresso no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021 e que deve orientar toda a fase preparatória da licitação, nos termos do art. 18 do mesmo diploma legal.

3.2.4. Compatibilidade com o art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Súmula 247 do TCU. O art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021 determina que a Administração deverá elaborar parcelamento do objeto, sempre que for técnica e economicamente viável. No entanto, o próprio dispositivo admite o agrupamento quando o parcelamento comprometer a responsabilidade técnica por parte do contratado, a garantia de qualidade da execução ou a obtenção da proposta mais vantajosa. O TCU consolidou, por meio da Súmula 247, que é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global “quando o objeto da licitação puder ser executado separadamente sem perda de qualidade ou de desempenho”, pressuposto que, no presente caso, não se verifica, dado que o conjunto de materiais gráficos constitui uma solução integrada, cuja divisão comprometeria a padronização de identidade visual, a uniformidade técnica e a eficiência operacional demonstradas nos itens anteriores. Assim, a contratação em lote único é a solução que melhor atende ao princípio da eficiência (art. 5º, inciso I), ao princípio do planejamento (art. 5º, inciso VII) e ao princípio da obtenção da proposta

mais vantajosa para a Administração (art. 5º, inciso IX), todos da Lei Federal nº 14.133/2021

3.3. Devido ao caráter artístico das atividades escolares, observam-se algumas ressalvas quanto aos serviços gráficos, que devem estar alinhados às seguintes determinações:

3.3.1. Os materiais devem ser entregues em perfeito estado, sem danos, manchas, amassados, erros de margem, incongruências de cores, páginas desalinhadas, distorções, páginas soltas, extremidades irregulares, baixa qualidade de impressão, folhas repetidas ou faltantes, e com texto legível. É crucial que os materiais sejam entregues conforme especificado, com as artes exatamente como solicitadas, em ordem correta e com alta qualidade de impressão e acabamento.

3.3.2. Não podem trazer manchas produzidas por descolorações, rugas por má embalagem ou cortes malfeitos.

3.4. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS DE SERVIÇO:

3.4.1. Impressão dos cartazes A3 para FTM Expandida: Os cartazes para a divulgação de matrícula nos polos da FTM Expandida devem ser produzidos a partir das artes enviadas pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em formato de Flyer, em papel Couché Fosco, 300g/m². O material deverá medir 29,7cm x 42cm (A3), em posição retrato. A impressão será apenas na parte da frente, colorida e com acabamento em Refile, visando o deixar a aparência do produto mais elegante e delicada.

3.4.2. Impressão Offset de Livreto FTM Expandida: Os livretos de regulamento estudantil para a FTM Expandida deverão ser produzidos com base nas artes fornecidas pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em papel Offset 150 g/m² e contendo 20 páginas e 10 (dez) lâminas. A capa e a contracapa (250g/m²) e o miolo (90g/m²) deverão ser em impressão colorida, frente e verso. O formato do livreto/brochura aberto será de 29,7cm x 21 cm e dobrada 14,8 cm x 21 cm, com acabamento em Refile.

3.4.3. Impressão Offset de Material de Apresentação FTM e FTM Expandida: Os livretos de material de apresentação para a FTM e FTM Expandida deverão ser produzidos com base nas artes fornecidas pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em papel Offset e contendo 40 páginas e 20 (vinte) lâminas. A capa e a contracapa (250g/m²) e o miolo (90g/m²) deverão ser em impressão colorida, frente e verso. O

formato do livreto/brochura aberto será de 29,7cm x 21 cm e dobrada 14,8 cm x 21 cm, com acabamento em Refile.

3.4.4. Impressão Offset Programa Polos FTM Expandida: O programa para os polos da FTM Expandida deverá ser produzido em conformidade com as artes fornecidas pela Fundação Teatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em papel Offset 150 g/m² e em formato de Folder. A impressão deverá ser frente e verso, colorida e com acabamento refile. O material deverá medir 21 x 29,7 cm, em posição paisagem, e deverá apresentar dois vincos horizontais a cada 9,9 cm.

3.4.5. Impressão Banner para FTM Expandida: Os banners para os polos da FTM Expandida deverão ser produzidos com base nas artes fornecidas pela Fundação Teatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em Lona Vinílica fosca 280g. A impressão deverá ser digital 1440 DPI, apenas na parte da frente do banner e colorida (4x0). O acabamento será com 4 pontos de ilhós, sendo dois superiores e dois inferiores, e o tamanho total do banner será 100x180cm.

3.4.6. Impressão programa EDASP: Os programas para o encerramento do 1º Semestre da Escola de Dança de São Paulo (EDASP) deverão ser produzidos com base nas artes fornecidas pela Fundação Teatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em formato de livreto/brochura, com 12 páginas e 6 (seis) lâminas e em papel Couché fosco. A capa e contracapa (250g/m²) e o miolo (90g/m²) deverão ser em impressão colorida, frente e verso. O formato do livreto/brochura aberto será de 15cm x 50cm e dobrada 15cm x 25cm, com acabamento em Refile.

3.4.7. Impressão Programa EDASP: Os programas para o espetáculo do 1º Semestre da Escola de Dança de São Paulo (EDASP) deverão ser produzidos com base nas artes fornecidas pela Fundação Teatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em formato de Folder/sanfonado, em papel Couchê fosco 150 g/m². A impressão será colorida, frente e verso, com acabamento em Refile. O tamanho do folder deverá ser de 60 cm x 22 cm, em posição paisagem, com cinco vincos horizontais a cada 10cm.

3.4.8. Impressão Programa EDASP: Os programas para a apresentação do espetáculo O Quebra-Nozes da Escola de Dança de São Paulo (EDASP) deverão ser produzidos com base nas artes fornecidas pela Fundação Teatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em formato de livreto/brochura, com 12 páginas e 6 (seis) lâminas e em papel Couché fosco.

A capa e contracapa (250g/m²) e o miolo (90g/m²) deverão ser em impressão colorida, frente e verso. O formato do livreto/brochura aberto será de 40cm x 15cm e dobrada 20cm x 15cm, com acabamento em Refile.

3.4.9. Impressão Flyer Processo Seletivo EDASP: Os cartazes para a divulgação do processo seletivo da EDASP devem ser produzidos a partir das artes enviadas pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em formato de Flyer, em papel Couché Fosco, 90gr. O material deverá medir 10,50cm x 14,80cm (A6). A impressão será apenas frente verso, colorida e com acabamento em Refile.

3.4.10. Impressão Offset de Programas EMM: Os livretos de material de apresentação para o 1º e 2º semestres da EMM deverão ser produzidos com base nas artes fornecidas pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em papel Offset e contendo 12 páginas e 6 (seis) lâminas. A capa e a contracapa (250g/m²) e o miolo (90g/m²) deverão ser em impressão colorida, frente e verso. O formato do livreto/brochura aberto será de 29,7cm x 21 cm e dobrada 14,8 cm x 21 cm, com acabamento em Refile.

3.4.11. Impressão Banner para FTM: Os banners para a FTMSP deverão ser produzidos com base nas artes fornecidas pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP), em Lona Vinílica fosca 280g, A impressão deverá ser digital 1440 DPI, apenas na parte da frente do banner e colorida (4x0). A estrutura deverá ser fabricada com alumínio de alta qualidade, e o tamanho total do banner será 85x200cm.

3.4.12. Relatório Institucional 2026: O relatório institucional deverá ser produzido com base nas diretrizes fornecidas, totalizando 120 páginas, no formato 29,7 x 21 cm A4 horizontal aberto (59,4 x 42 cm aberto e 29,7 x 21cm fechado) e 60 (sessenta) lâminas. A capa revestida com couchê fosco, 170/m², colorido, miolo em papel couchê fosco folha plastificada, com escrita envernizada e gramatura de 150 g/m², garantindo um acabamento de alta qualidade e durabilidade, proporcionando um toque sofisticado e resistência ao desgaste. O acabamento será realizado com lombada, assegurando a integridade e a facilidade de manuseio do relatório, que tem a função de preservar a memória institucional da fundação. A encadernação: Capa dura com lombada quadrada + miolo costurado (costura Smyth).

3.4.13. Impressão de Certificados de Conclusão: Os certificados para os formandos das escolas de formação deverão ser produzidos rigorosamente a partir das artes digitais e

dados variáveis fornecidos pela Fundação Theatro Municipal de São Paulo (FTMSP). O material deverá ser impresso em formato de Flyer, utilizando papel Opaline Marfim na gramatura de 150g/m². As dimensões exatas do item serão de 21 cm x 29,7 cm (Padrão A4). A técnica de execução consistirá em impressão colorida frente e verso (4x4), com a aplicação obrigatória de acabamento especial em Hot Stamping e baixo relevo em áreas específicas definidas no projeto gráfico (como brasões e logomarcas). O acabamento final compreenderá o Refile trilateral preciso. Cabe ressaltar que o lote englobará artes e dados nominais diferentes por unidade, devendo a Contratada realizar a conferência técnica de pré-impressão de cada matriz para assegurar a perfeita legibilidade e a ausência de distorções.

3.4.14. Impressão de Envelopes: Os envelopes institucionais deverão ser confeccionados de acordo com o padrão de identidade visual e arquivos fornecidos pela Contratante. O produto final deverá apresentar o formato de Envelope Saco, nas medidas de 21,5 cm x 32 cm. A base do material deverá ser o papel Offset Off-white na gramatura de 150g/m². A configuração de impressão será colorida na frente e no verso (4x4), acrescida de acabamento com detalhes em baixo relevo. O fechamento estrutural do envelope e a aplicação de faca especial deverão garantir colagem firme, livre de rugas ou rebarbas, com acabamento em Refile. O quantitativo total estimado deverá prever a produção dividida em 2 (duas) artes gráficas distintas, devidamente fracionadas e etiquetadas no momento do fornecimento.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum contínuo, a ser contratado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em lote único, adotando-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO TOTAL**, conforme art. 29 e 17 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

4.2. O serviço a ser contratado enquadra-se nos pressupostos do Decreto Federal nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada, bem como nos pressupostos do art. 21 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.4. O critério de seleção do fornecedor será pelo MENOR PREÇO TOTAL ofertado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto nº 62.100, de 2022, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme a Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) Federal, Estadual e Municipal, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e o CADIN Municipal.

5.6. Não é vislumbrada necessidade de providência de adequações para a solução a ser contratada, pois, prescinde-se de adaptação direta ao ambiente para início do fornecimento de serviço e material, uma vez que a FTMSF dispõe de espaço físico adequado para armazenagem e distribuição do objeto da presente demanda.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Em todas as etapas do processo produtivo deverão ser observados os requisitos de sustentabilidade definidos pela Lei nº 17.260, de 08 de janeiro de 2020, assim como as determinações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União – AGU, especialmente:

I - Que os materiais utilizados na execução dos serviços sejam constituídos, no todo ou em parte quando for ocasião, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme as normas técnicas aplicáveis;

II - Que sejam utilizados, na medida do possível, produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV - Que os materiais utilizados na execução do serviço não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) e outras diretivas similares, tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6.2. Deverá ser observado o uso consciente dos recursos hídricos, bem como o adequado tratamento dos resíduos decorrentes da produção dos objetos.

6.3. Deverá ser seguida toda a normativa vigente para o descarte correto e sustentável dos materiais, conforme estipulado pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), garantindo que todo o processo esteja em conformidade com as leis ambientais e práticas recomendadas. O objetivo é minimizar o impacto ambiental e promover a sustentabilidade ao longo de todo o ciclo de vida dos produtos fornecidos.

7. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

7.1. Não se enquadra no presente objeto.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A solicitação de serviços pela contratante deverá ser acompanhada do envio digital dos projetos artísticos que serão impressos. Esses projetos ficam sob responsabilidade de elaboração da Fundação Theatro Municipal de São Paulo.

8.2. É estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis para o envio das provas impressas pela contratada, de todos os itens, após a solicitação do serviço pela contratante. A

prova impressa deverá ser entregue no endereço que consta no item 8.5. Se aprovado, a empresa receberá Ordem de Serviço para prosseguir com a impressão validada por e-mail pelo fiscal de contrato.

8.2.1. Com exceção do item 13-Relatório Institucional, a prova impressa pode ser enviada em até 5 dia úteis, considerando o acabamento e montagem.

8.3. Caso seja identificada qualquer falha ou inconsistência na prova impressa enviada, a contratante encaminhará nova arte à contratada. Nesta hipótese, a contratada terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis** para providenciar e entregar a nova prova impressa, devendo este ciclo se repetir até a aprovação definitiva da Contratante.

8.4. Fica estipulado o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para a entrega do serviço solicitado, após a anuência da prova impressa. As solicitações serão realizadas conforme o cronograma de entregas indicado no quadro do item 1.2.

8.5. A entrega deverá ser única para cada solicitação, de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário abaixo discriminados, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Fundação Theatro Municipal de São Paulo – Diretoria de Formação

Rua Conselheiro Crispiniano, 378, 9º andar, Praça das Artes

São Paulo – SP - 01037-000 - Horário: das 09h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.6. Os materiais deverão ser fabricados e comercializados de acordo com as normas regulamentadoras de segurança no trabalho.

8.7. O acondicionamento de cada material será feito a critério da CONTRATADA, desde que garanta a devida proteção durante o transporte e o seu manuseio até a entrega à FTMSP.

8.8. O objeto da contratação será recebido pela CONTRATANTE consoante ao disposto no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e na legislação municipal pertinente, em especial o Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

8.9. A empresa deve executar o serviço seguindo critérios adequados de qualidade e dentro das especificações técnicas solicitadas.

8.10. Os serviços deverão ser executados a partir da ordem de início pelo fiscal do contrato, posteriormente à assinatura do contrato e entrega de nota de empenho.

8.11. A entrega deverá ser realizada no local de armazenamento final indicado pela Fiscalização, no interior das dependências da Contratante. Cabe à Contratada a responsabilidade integral pela movimentação interna dos volumes (carga e descarga), devendo disponibilizar mão de obra qualificada e equipamentos de transporte adequados (carrinhos de carga, EPI, etc.) para garantir que o material seja entregue no setor requisitante, sendo vedado o depósito dos itens apenas na portaria ou recepção.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Não se aplica na presente contratação.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preços deverá considerar a **entrega fracionada** dos itens, conforme o cronograma de execução e as Ordens de Serviço emitidas pela Fiscalização, devendo a **CONTRATADA** arcar com os custos logísticos de múltiplos fretes, caso necessário, para atender às diferentes datas de entrega estipuladas no item 1.2.

10.2. Para a composição do preço, a CONTRATADA deverá considerar as especificidades do local de entrega (Praça das Artes / Rua Conselheiro Crispiniano, 378 – Centro – SP), atentando-se para necessidade de transporte e movimentação interna, haja vista que a entrega final deverá ser realizada diretamente no setor de destino a ser apontado pelo Fiscal do Contrato, devendo a CONTRATADA providenciar os meios necessários para o deslocamento dos volumes dentro das dependências da FTMSP. A CONTRATADA deverá prever em sua planilha de custos a mão de obra necessária (ajudantes) e equipamentos (carrinhos de carga) para realizar o trajeto da portaria até o local de armazenamento indicado, não sendo permitido deixar a carga no térreo (conforme item 8.11).

10.3. Deverão estar inclusos nos custos a confecção e o transporte (leva e traz) das **provas impressas (bonecos/provas de cor)** para aprovação prévia da CONTRATANTE (FTMSP). Caso a prova seja reprovada por falha técnica, disparidade de cores, falta de nitidez ou qualquer inconformidade visual em relação ao arquivo digital fornecido, os custos de confecção de nova prova e respectivo frete correrão exclusivamente por conta

da CONTRATADA. Caberá à empresa realizar os ajustes de pré-impressão e calibração necessários até que o material atinja a qualidade esperada pela CONTRATANTE, sem custos adicionais.

10.4. No caso específico do **Item 13 (Relatório Institucional)**, a proposta deve considerar a possibilidade de variação de até 5% (cinco por cento) no número de páginas (para mais ou para menos), conforme estipulado no item 1.9, sem que isso gere direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou aditamento contratual, devendo essa margem de segurança estar diluída no preço unitário ofertado.

10.5. A proposta deve ser “**Preço All-In**”, ou seja, deve englobar todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: matéria-prima (papel, lona, tinta, verniz), mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, administração, lucro, frete, carga, descarga e embalagens adequadas que garantam a integridade do material gráfico.

10.6. A **CONTRATADA** deve atentar-se à qualidade dos arquivos digitais que serão fornecidos pela FTMS. Embora a responsabilidade pela criação da arte seja da Contratante, cabe à **CONTRATADA** a **conferência técnica** dos arquivos (fechamento de arquivo, verificação de margens de sangria, conversão de cores e resolução) antes da produção da prova, a fim de evitar desperdício de material e retrabalho.

10.7. Os materiais deverão ser embalados de forma fracionada e identificada (com etiquetas indicando o conteúdo e quantidade de cada pacote), facilitando a conferência e a distribuição interna pela equipe da FTMS, devendo este custo de manuseio e embalagem constar no preço final.

11. UNIFORMES

11.1. Não há necessidade na presente contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A área responsável da FTM deve encaminhar o projeto gráfico finalizado das peças solicitadas com tempo hábil para a produção da prova e execução do serviço, considerando os prazos determinados neste Termo.

12.2. A área responsável da FTM deve fornecer informações sobre os locais de entrega.

12.3. Comunicar, formalmente, à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

12.4. Realizar os pagamentos de acordo com os prazos estabelecidos.

12.5. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais.

12.6. Rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

12.7. Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços do Contrato.

12.8. Enviar os projetos gráficos prontos para impressão definitiva.

12.9. Definir obrigatoriamente em todas as solicitações de serviços, o detalhamento das especificações das publicações, tais como:

- a) Formato;
- b) Número de páginas de miolo;
- c) Número de cores de impressão;
- d) Papel e sua respectiva gramatura;
- e) Tiragem a produzir;
- f) Tipo de acabamento.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar o serviço conforme solicitado pelo CONTRATANTE, mediante Ordem de Serviço.

13.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

13.3. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e capacidade técnica exigidas no Pregão Eletrônico.

13.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

13.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

13.6. Responsabilizar-se pela entrega do material.

13.7. Executar os serviços no prazo determinado.

13.8. Executar a identificação dos materiais manuseados, através de etiquetagem impressa com os endereços do remetente e destinatário, informados pela CONTRATANTE.

13.9. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Termo, assim como outros tributos e/ou impostos que venham a ser instituídos, sejam em âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, ficando a FTMSP excluída de qualquer responsabilidade civil, fiscal ou tributária.

13.10. Manter a CONTRATANTE livre e salva de quaisquer reclamações relativas a perdas e danos e/ou prejuízos sofridos por seu pessoal, equipamento ou materiais ou por danos e/ou prejuízos causados a terceiros, quer tenha adotado a assunção de riscos totais ou parciais.

13.11. Realizar a **conferência técnica prévia** (pré-impressão/fechamento) dos arquivos digitais enviados pela CONTRATANTE, verificando resolução, margens, sangrias e conversão de cores, comunicando formalmente qualquer inconsistência antes do início da produção ou da confecção da prova, visando evitar retrabalho e desperdício de material.

13.12. Fornecer, sem custo adicional, provas impressas (bonecos, provas de cor ou digitais, conforme solicitação) para a validação da CONTRATANTE. A produção final só poderá ser iniciada após a aprovação formal dessas amostras pela Fiscalização.

13.13. Refazer, às suas expensas, as provas ou o material final que forem reprovados pela Fiscalização devido a falhas de impressão, acabamento, divergência de cores em relação ao arquivo aprovado ou baixa qualidade do material empregado.

13.14. Realizar a entrega dos materiais no local exato de armazenamento indicado pelo Fiscal do Contrato (almoxarifado, sala de departamento, etc.), responsabilizando-se integralmente pela movimentação interna (transporte vertical e horizontal) dentro das dependências da FTMSP.

13.15. Disponibilizar mão de obra (ajudantes) e equipamentos de movimentação de carga (carrinhos, transpaleteiras, etc.) adequados para o transporte dos volumes da portaria até o destino final, sendo vedado o depósito dos materiais em locais de circulação, portarias ou recepção sem a devida guarda.

13.16. Acondicionar os materiais em embalagens resistentes e fracionadas, devidamente lacradas, protegendo o conteúdo contra umidade, poeira e danos mecânicos durante o transporte e manuseio.

13.17. Identificar externamente cada volume/pacote com etiquetas visíveis contendo: nome do item, quantidade contida no pacote, número do processo/pedido e destinatário, facilitando a conferência e distribuição, conforme detalhado no item 10.7.

13.18. Manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, conforme estabelece o art. 117, *caput*, da Lei nº. 14.133/2021.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, falhas ou defeitos observados.

16.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1. A Contratada deverá apresentar um documento de medição dos serviços gráficos, contendo as informações relativas aos custos integrais dos serviços.

17.2. A Contratada não poderá repassar nenhum custo extra para faturamento que não esteja previsto na sua proposta comercial e nenhum serviço extra além do que foi solicitado neste Termo de Referência.

17.3. A Contratada emitirá a nota fiscal de serviço, ou documento correspondente, após o término da realização do serviço com os documentos competentes fiscais.

18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Todos os itens serão entregues em consonância com as normas estabelecidas no art. 140, I, da Lei nº 14.133/ 2021, e no art. 141, I, do Decreto Municipal nº 62.100/ 2022, e demais legislações municipais pertinentes.

18.2. As quantidades a serem entregues serão definidas em uma Ordem de Serviço e será determinada a cada demanda, podendo ser igual ou inferior ao número máximo esperado em cada item.

18.3. A entrega dos serviços de impressão offset deve ser realizada em lotes/pacotes de

100 unidades, respeitando a quantidade total da solicitação.

18.4. O envio/descarregamento do objeto ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se necessário for.

18.5. No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE para posterior verificação do atendimento às condições deste termo e da conformidade da proposta, atestado pelo fiscal do contrato.

18.6. Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades ou não correspondam às especificações deste termo ou declinados na proposta da CONTRATADA, ou, ainda, estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos pelos corretos, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas em lei.

18.7. Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.8. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.9. O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas neste anexo, verificadas posteriormente.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, acompanhada do comprovante de recebimento com o ateste de aprovação dos produtos, emitido pelo fiscal competente da FTMSP, bem como os demais documentos necessários ao processo de pagamento.

19.2. Caso a Nota Fiscal não seja entregue juntamente com o objeto, o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no item 19.1 contar-se-á de sua entrega.

19.3. Caso sejam necessárias providências complementares pela CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

19.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente do BANCO BRASIL, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

19.5. Quaisquer pagamentos efetuados não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

20. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

20.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses.

20.2. Caso ocorra a prorrogação da vigência contratual prevista no item 1.7, os preços unitários pactuados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta na licitação, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.

20.3. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

21.1. Não será exigida garantia para a execução dos serviços contratados.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prestador de serviço que:

22.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

22.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

22.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

22.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

22.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação;

22.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

22.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.2.1. Advertência pela falta do subitem 22.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.2. Multa sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do prestador do serviço, por qualquer das infrações dos subitens 22.1.1 a 22.1.8;

22.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 22.1.2 a 22.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, no caso do subitem 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 22.1.2 a 22.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 22.2.3.

22.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

22.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

22.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

22.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

22.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

22.3.5. implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.4. As sanções previstas nos subitens 22.2.1, 22.2.3 e 22.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

22.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1,5% ao dia sobre o valor do contrato
2	2,0% ao dia sobre o valor do contrato
3	3,0% ao dia sobre o valor do contrato
4	4,0% ao dia sobre o valor do contrato
5	5,0% ao dia sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços	04

	contratuais por dia e por unidade de atendimento;	
2	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, quando deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
6	Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
7	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos.	01

22.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

22.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

22.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

22.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

22.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FTM, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da PMSP e cobrados judicialmente.

22.9. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de pregão eletrônico, com fundamento na hipótese no art.6, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, e do inciso I, do art. 37 do Decreto nº 62.100/2022, que culminará com a seleção da proposta de menor preço total.

23.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, bem como os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor são os assinalados no instrumento convocatório.

23.3. A Contratada deverá ter experiência no serviço de gráfica e na fase de habilitação técnica do certame licitatório, a licitante deverá encaminhar atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em seu nome, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, sem estipulação de limitação de tempo ou de época pretérita, em estrita observância ao art. 67, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23.3.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, ou com assinatura digital, por autoridade ou representante de quem o(s) expediu e com a devida identificação.

23.4. Critério de aceitabilidade do preço: **MENOR PREÇO TOTAL.**

23.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no instrumento convocatório.

23.6. Destaca-se que não houve nenhuma contratação de objeto similar no decorrer do presente exercício no âmbito deste órgão contratante.

24. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

24.1. À luz do disposto no art. 32 do Decreto 62.100/2022 e no art. 24 da Lei 14.133/2021, o sigilo do orçamento estimado é justificado, considerando que sua divulgação prévia pode comprometer a competição e influenciar as propostas apresentadas pelos licitantes. A manutenção do sigilo até a fase recursal garante que os valores ofertados sejam determinados com base em critérios de mercado, evitando conluio e garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

25.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Fundação.

25.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária 85.10.13.392.4032.6434.3.3.90.39.00.00.

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇOS
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A..... (empresa) inscrita no CNPJ sob nº estabelecida na....., nº....., telefone nºs....., e-mail....., propõe executar o objeto licitado, considerando todas as regras e condições previstas no edital de licitação e respectivos anexos, em especial na minuta contratual e no termo de referência, encartados no procedimento suprarreferido, pelo seguinte preço total anual:.....

ITEM	DESCRIÇÃO DE SERVIÇO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Cartazes A3 / FTM Expandida “Cartazes de divulgação de matrícula”	50		
02	Livreto - Regulamento Estudantil / FTM Expandida “Regulamento estudantil”	600		
03	Livreto - Material de Apresentação FTM e FTM EXPANDIDA “Material de apresentação”	500		
04	Programa dos 4 polos / FTM Expandida “Programa polos”	2.000		
05	Banner com Ilhós - Banner para novos polos / FTM Expandida	2		
06	Programa do espetáculo - 1º semestre / EDASP “ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE”	2.000		
07	Programa do espetáculo - 1º semestre / EDASP “Programa”	2.000		
08	Programa do espetáculo - 2º semestre - O Quebra-Nozes / EDASP	4.000		
09	Flyer - Processo seletivo EDASP	2.000		

10	Programa - 1º semestre EMM “ENCERRAMENTO DO 1º SEMESTRE”	500		
11	Programa - 2º semestre EMM “Concerto Jovem Solista”	500		
12	Banner tipo roll up - Banner para eventos / FTM	3		
13	Relatório Institucional – FTM “Relatório Institucional”	500		
14	Certificados Formandos “Certificado de conclusão de curso”	45		
15	Envelopes	130		

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Nos termos do Decreto Municipal nº 51.197/2010, o fornecedor deverá manter conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, nominal à EMPRESA (CNPJ), onde será creditado o pagamento:

Agência:

Conta Corrente:

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

03. Declara, por fim, que a proposta ora apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição



Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES - HABILITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A _____ (empresa) inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo, bem como no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 4) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 5) estar ciente sobre a impossibilidade de contratar com a Administração Municipal caso possua inscrição no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL.

(local do estabelecimento), de _____ de 20..

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV
CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA
(BALANÇO PATRIMONIAL)

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC):} \quad \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,0$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (ISG):} \quad \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1,0$$

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 8510.2026/0000520-1

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CONTRATADA:
CNPJ Nº

OBJETO: Prestação de serviços gráficos de natureza contínua, incluindo todos os insumos e mão de obra necessários para executar as impressões, cortes e acabamentos dos materiais de divulgação e suporte didático das Escolas de Dança e Música de São Paulo (EDSP e EMSP), conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas.

VALOR UNITÁRIO: R\$
VALOR TOTAL: R\$

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
NOTA(S) DE EMPENHO:

A Fundação Theatro Municipal de São Paulo, com sede na Av. São João, 281, Praça das Artes, na cidade de São Paulo/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.913.253/0001-23, neste ato representado(a) por _____, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, portador(a) do RG nº _____, conforme atos constitutivos da empresa e procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 8510.2026/0000520-1 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, resolvem celebrar o presente

Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 09/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços gráficos de natureza contínua, incluindo todos os insumos e mão de obra necessários para executar as impressões, cortes e acabamento dos materiais de divulgação e suporte didático das Escolas de Dança e Música de São Paulo (EDSP e EMSP), conforme especificações do Termo de Referência e nas condições estabelecidas neste contrato.

1.1.1. A execução do objeto ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento pela fiscalização do contrato, observados os quantitativos estimados, as especificações técnicas, o cronograma de entregas e demais condições previstas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, de __/__/__ a __/__/__, prorrogável na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 116 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que: (i) haja concordância das partes; (ii) a CONTRATADA haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações; (iii) pesquisa de preço revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

2.1.1 Caso a CONTRATADA não tenha interesse na prorrogação do ajuste, deverá comunicar este fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

2.1.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. Não obstante o prazo estipulado na cláusula 2.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva,

consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA: (i) estiver em situação irregular no Cadastro Informativo Municipal - CADIN MUNICIPAL; ou (ii) tiver sido apenada nas sanções de declaração de inidoneidade para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ou de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, observadas as abrangências de aplicação e o disposto no art. 113 do Decreto 62.100/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. As condições de execução e recebimento do objeto, incluindo a periodicidade da aferição, quantitativos, e os dias e locais de entrega/prestação do serviço, constam no Termo de Referência (Anexo do Edital de Licitação), que integra este contrato.

3.1.1. Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimativos e servem como base para a formulação da proposta, não obrigando a CONTRATANTE à contratação ou ao consumo integral dos quantitativos previstos, sendo devido pagamento apenas pelos serviços efetivamente solicitados, executados, recebidos e atestados.

3.1.2. As quantidades a serem executadas em cada demanda serão definidas na respectiva Ordem de Serviço ou Ordem de Fornecimento, podendo ser iguais ou inferiores aos quantitativos máximos estimados para cada item.

3.1.3. Após o recebimento dos arquivos digitais fornecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar prova impressa, boneco ou prova de cor, conforme solicitado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da solicitação do serviço.

3.1.4. Para o item 13 – Relatório Institucional, o prazo para apresentação da prova impressa será de até 5 (cinco) dias úteis, considerando as particularidades de acabamento e montagem.

3.1.5. A produção final somente poderá ser iniciada após aprovação formal da prova pela fiscalização do contrato, admitida a validação por mensagem eletrônica institucional.

3.1.6. Caso seja identificada falha ou inconsistência na prova impressa, a CONTRATANTE poderá encaminhar nova arte ou solicitar ajustes, hipótese em que a CONTRATADA deverá apresentar nova prova no prazo de até 2 (dois) dias úteis, repetindo-se o procedimento até a aprovação definitiva pela fiscalização.

3.1.7. Após a aprovação formal da prova impressa, a CONTRATADA deverá entregar o serviço solicitado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, salvo

prazo diverso expressamente previsto na Ordem de Serviço ou no Termo de Referência.

3.2. A fiscalização da execução do contrato observará o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022 e na cláusula oitava deste contrato.

3.3. Observado o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto contratual será recebido mediante relatório de medição do que foi executado no período de aferição definido no Termo de Referência, o qual será apresentado pela CONTRATADA à fiscalização da CONTRATANTE, que, após conferência, atestará se a parcela do objeto foi executada a contento.

3.3.1. As entregas deverão ocorrer no endereço e horário indicados no Termo de Referência, ou em outro local previamente indicado pela fiscalização, cabendo à CONTRATADA realizar, sem ônus adicional, a carga, descarga e movimentação interna dos volumes até o setor ou local de armazenamento final indicado pela CONTRATANTE.

3.3.2. Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens resistentes, fracionadas e lacradas, protegidas contra umidade, poeira e danos mecânicos, devendo cada volume conter etiqueta visível com, no mínimo, nome do item, quantidade contida no pacote, número do processo ou pedido e destinatário.

3.3.3. Quando aplicável, os materiais de impressão offset deverão ser organizados em lotes ou pacotes de 100 (cem) unidades, respeitada a quantidade total da solicitação, salvo orientação diversa da fiscalização.

3.4. O objeto deverá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.5. Em caso da identificação de produtos ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, a CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição de objetos em desconformidade, no prazo de 02 (dois) dias corridos, bem como se compromete a entregar o objeto licitado, sanadas todas as ressalvas apresentadas, independentemente das sanções previstas na lei e neste instrumento.

3.6. Verificada a compatibilidade da execução do objeto com o previsto neste contrato, o fiscal do contrato atestará a sua conformidade.

3.7. O recebimento do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, verificadas posteriormente.

3.8. Especificamente quanto ao item 13 – Relatório Institucional, admite-se variação de até 5% (cinco por cento) no número total de páginas, para mais ou para menos, sem alteração dos preços contratados, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro e sem necessidade de aditamento contratual, desde que mantidas as demais especificações técnicas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O valor anual estimado da presente contratação é de R\$, referente aos serviços abaixo discriminados.

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES CONTRATADOS

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.1. O preço contratado possui natureza “all-in”, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive matéria-prima, insumos gráficos, provas impressas, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, administração, lucro, frete, carga, descarga, movimentação interna, embalagens, seguros e demais custos logísticos decorrentes das entregas fracionadas, vedada a cobrança de valores adicionais não previstos na proposta.

5.2.2. A CONTRATADA não poderá repassar à CONTRATANTE qualquer custo extra para faturamento que não esteja previsto em sua proposta comercial ou que não decorra de alteração contratual regularmente formalizada.

5.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária: 85.10.13.392.4032.6.434.3.3.90.39.00.00.

5.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, pela CONTRATADA, da nota fiscal ou nota fiscal/fatura e da documentação exigida na Portaria SF nº 275/2024 e alterações.

6.1.1. A nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do comprovante de recebimento e do ateste de aprovação dos produtos ou serviços pelo fiscal competente da CONTRATANTE, bem como dos demais documentos exigidos para o processamento do pagamento.

6.2. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será suspensa, retomando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

6.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no Banco do Brasil, conforme estabelecido no Decreto nº 51.197/2010.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012 e alterações.

6.4.1 A compensação financeira será calculada aplicando-se, à parcela em atraso, o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

6.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

6.6. Os pagamentos não isentam a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicam na plena aceitação do objeto.

6.7. Os pagamentos obedecerão às normas da Secretaria Municipal da Fazenda.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. O preço contratado é fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/07/2026.

7.1.1. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, o preço inicial será reajustado, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor - IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389/2017.

7.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.1.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas, no Termo de Referência, no Edital de Licitação e neste contrato, cabendo-lhe especialmente:

8.1.1. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que o regem;

8.1.2. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração;

8.1.3. designar 1 (um) ou mais representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar o contrato, conforme previsto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o(s) seu(s) suplente(s);

8.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas, observado o disposto no art. 120 do Decreto nº 62.100/2022;

8.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

8.1.5.1. Encaminhar à CONTRATADA os projetos gráficos, arquivos digitais, artes finais e dados variáveis necessários à execução dos serviços, em tempo hábil para a produção das provas e execução do objeto, observados os prazos previstos neste contrato e no Termo de Referência.

8.1.5.2. Definir, em cada solicitação de serviço, as especificações da publicação ou material gráfico, tais como formato, número de páginas, número de cores de impressão, papel e gramatura, tiragem, tipo de acabamento, local de entrega e demais informações necessárias à execução.

8.1.6. efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta do presente contrato;

8.1.7. verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos e iniciar o procedimento de aplicação de penalidade, nos termos previstos no contrato, observada a legislação vigente;

8.1.8. aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

8.1.9. exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a comprovação da permanência das condições requeridas para a contratação;

8.1.10. atestar a execução do contrato e sua qualidade, indicando qualquer ocorrência, se for o caso, em processo próprio, onde será processado o pagamento;

8.1.11. receber o objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. A fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE não exime nem diminui a completa responsabilidade da CONTRATADA, por qualquer inobservância às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas, com eficiência e zelo, dentro dos padrões exigidos pelo CONTRATANTE e conforme as disposições do Edital de Licitação, do Termo de Referência e deste contrato;

9.1.2. manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste;

9.1.3. manter durante toda a vigência do contrato, o padrão de qualidade e as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e nos demais documentos que integram o presente instrumento, oferecendo, sempre que necessário e mediante justificativa da CONTRATANTE amostras para análise da conformidade, assumindo o ônus das análises;

9.1.4. empregar pessoal qualificado e em número suficiente para a adequada execução do objeto, observadas as normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho aplicáveis;

9.1.5. quando solicitado justificadamente pela CONTRATANTE, especialmente para fins de controle de acesso às dependências da FTMSP, informar previamente os empregados, prepostos ou representantes responsáveis pela entrega, movimentação interna ou execução presencial de atividades vinculadas ao contrato;

9.1.6. cumprir os prazos estabelecidos, conforme cronograma, mantendo a CONTRATANTE informada do produto fornecido ou do serviço prestado;

9.1.6.1. realizar conferência técnica prévia dos arquivos digitais fornecidos pela CONTRATANTE, verificando resolução, margens, sangrias, fechamento do arquivo, conversão de cores e demais aspectos de pré-impressão, devendo comunicar formalmente qualquer inconsistência antes da confecção da prova ou do início da produção;

9.1.6.2. fornecer, sem custo adicional, provas impressas, bonecos, provas de cor ou provas digitais, conforme solicitação da fiscalização, para aprovação prévia da CONTRATANTE;

9.1.7. responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução do objeto, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

9.1.8. executar, sem ônus para a CONTRATANTE, as ações necessárias à correção e revisão de falhas verificadas na execução do contrato;

9.1.8.1. refazer, às suas expensas, as provas ou o material final reprovados pela fiscalização em razão de falhas de impressão, acabamento, divergência de cores em relação ao arquivo aprovado, baixa qualidade do material empregado, erro de margem, desalinhamento, manchas, páginas soltas, páginas faltantes ou repetidas, cortes irregulares ou qualquer outra desconformidade técnica;

9.1.9. responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução do contrato;

9.1.10. comparecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, aos seus escritórios ou em outro local indicado em até 03 (três) dias úteis, para prestar esclarecimentos relacionados ao objeto do contrato;

9.1.11. manter um preposto responsável pela boa condução da execução contratual;

9.1.12. assumir a responsabilidade por obrigações trabalhistas, encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los em época própria;

9.1.13. assumir encargos fiscais e comerciais incidentes na execução do contrato;

9.1.14. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.15. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;

9.1.16. comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.1.17. cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

9.1.18. comunicar à CONTRATANTE toda alteração em seus dados cadastrais, para atualização.

9.1.19. realizar a entrega dos materiais no local exato de armazenamento indicado pelo fiscal do contrato, responsabilizando-se integralmente pela movimentação interna dos volumes dentro das dependências da CONTRATANTE.

9.1.20. disponibilizar mão de obra e equipamentos adequados para carga, descarga e transporte interno dos volumes, tais como carrinhos de carga, transpaletas ou equipamentos equivalentes, quando necessários.

9.1.21. acondicionar os materiais em embalagens resistentes, fracionadas e devidamente lacradas, protegendo o conteúdo contra umidade, poeira e danos mecânicos durante o transporte e manuseio.

9.1.22. identificar externamente cada volume ou pacote com etiqueta visível contendo, no mínimo, nome do item, quantidade contida no pacote, número do processo ou pedido e destinatário.

9.1.23. entregar os materiais fracionados e organizados de forma a facilitar a conferência, o recebimento e a distribuição interna pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA-A – SUSTENTABILIDADE

9-A.1. A CONTRATADA deverá observar, em todas as etapas da execução contratual, os critérios de sustentabilidade previstos no Termo de Referência e na legislação aplicável, inclusive quanto à utilização, sempre que possível, de materiais reciclados, recicláveis, atóxicos, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental.

9-A.2. A CONTRATADA deverá adotar embalagens adequadas, com o menor volume possível e, preferencialmente, compostas por materiais recicláveis, de forma a garantir a proteção dos produtos durante o transporte e armazenamento.

9-A.3. A CONTRATADA deverá observar o uso consciente de recursos hídricos, o adequado tratamento dos resíduos decorrentes da produção e o descarte ambientalmente correto dos materiais, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA-B – USO DE ARQUIVOS, ARTES E IDENTIDADE VISUAL

9-B.1. Os arquivos digitais, artes, logomarcas, identidade visual, textos, imagens, dados variáveis e demais materiais fornecidos pela CONTRATANTE destinam-se exclusivamente à execução deste contrato.

9-B.2. É vedada à CONTRATADA a reprodução, divulgação, reutilização, cessão a terceiros, armazenamento para finalidade diversa ou utilização dos materiais referidos na cláusula anterior para quaisquer outros fins sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.

9-B.3. Ao término da execução contratual ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver ou eliminar os arquivos e

materiais recebidos, ressalvadas as hipóteses legais de guarda e as obrigações previstas na cláusula de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As Partes obrigam-se a observar e cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais normas federais e municipais aplicáveis sobre o tema, em todas as atividades de tratamento de dados pessoais que decorram, direta ou indiretamente, da execução deste Contrato.

10.1.1 Incluem-se nesta obrigação o cumprimento de determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores relativos à matéria.

10.1.2 Quando requerido pela CONTRATANTE ou pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a CONTRATADA deverá colaborar com a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), fornecendo informações técnicas e operacionais necessárias à sua confecção.

10.2. O MUNICÍPIO, na qualidade de Controlador, é responsável por definir as finalidades e os meios do tratamento de dados pessoais. A CONTRATADA, na qualidade de Operadora, deverá seguir estritamente as instruções documentadas do MUNICÍPIO e implementar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais, conforme o art. 39 da LGPD.”

10.3. Tratamento pela CONTRATADA em Nome do MUNICÍPIO: Caso a execução do objeto contratual envolva o tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA em nome e por conta do MUNICÍPIO (atuando como Operadora), a CONTRATADA deverá:

- a)** Seguir estritamente as finalidades e instruções documentadas do MUNICÍPIO.
- b)** manter registro atualizado das operações de tratamento realizadas no âmbito deste contrato, incluindo categoria de dados, base legal, finalidades, medidas de segurança aplicadas e prazos de retenção, disponibilizando tais informações à CONTRATANTE quando solicitado.
- c)** Cooperar com o MUNICÍPIO para responder às solicitações dos titulares e às fiscalizações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- d)** Notificar o MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas sobre qualquer incidente de segurança envolvendo os dados tratados sob este contrato.
- e)** Garantir por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade, integridade e segurança dos dados, conforme exigido pela LGPD, não podendo a CONTRATADA utilizar os dados pessoais para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do presente contrato.

f) A CONTRATADA deverá assegurar que seus funcionários, colaboradores e terceirizados com acesso a dados pessoais recebam treinamentos adequados sobre proteção de dados, privacidade e sigilo, compatíveis com a criticidade das informações tratadas.

g) Observar as hipóteses de tratamento determinadas pelo MUNICÍPIO para o tratamento dos dados pessoais, abstendo-se de coletar dados ou solicitar consentimento de titulares sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

h) A CONTRATADA deverá eliminar quaisquer dados pessoais recebidos em decorrência deste CONTRATO sempre que determinado pela CONTRATANTE e, com expressa anuência da CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

h.I - os dados se tornarem desnecessários;

h.II - término de procedimento de tratamento específico para o qual os dados se faziam necessários;

i) A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais tratados no âmbito deste contrato para fora do território nacional sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, devendo, quando aplicável, atender aos requisitos do art. 33 da LGPD.

j) Permitir a realização de auditorias pela CONTRATANTE e pelos órgãos de controle competentes, mediante aviso prévio e preservação de informações confidenciais, disponibilizando as evidências necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.

k) Ao término do contrato, proceder à devolução ou eliminação segura dos dados, conforme instrução do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, ressalvadas as hipóteses legais de guarda.

10.4. Ocorrendo qualquer descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, inclusive incidentes de segurança, a CONTRATADA deverá notificar formalmente a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do fato.

10.4.1 Na ocorrência de incidente de segurança no âmbito da execução do contrato, a CONTRATADA deverá, além da notificação formal prevista na Cláusula 10.4, encaminhar à CONTRATANTE, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da ciência do incidente, relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I – data e hora da detecção do incidente e, quando possível, da ocorrência;

II – descrição da natureza do incidente e dos dados pessoais afetados, especificando, quando aplicável, se envolveu dados sensíveis ou de crianças e adolescentes;

- III – quantidade de titulares afetados, ainda que estimada;
- IV – descrição das possíveis consequências do incidente;
- V – medidas técnicas e administrativas já implementadas para conter ou mitigar os efeitos do incidente;
- VI – medidas corretivas e preventivas planejadas ou em curso;
- VII – identificação e dados para contato do encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO) da CONTRATADA, ou do responsável técnico designado para acompanhar a ocorrência junto à CONTRATANTE.

10.4.2. As informações referidas nos incisos da subcláusula 10.4.1 deverão ser atualizadas continuamente, à medida que novos dados forem obtidos ou medidas forem adotadas.

10.4.3. A CONTRATADA deverá prestar todo o suporte técnico, jurídico e administrativo necessário à CONTRATANTE para a eventual comunicação do incidente à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), aos titulares afetados, bem como a outros órgãos competentes, conforme previsto no art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

10.5 A CONTRATADA compromete-se a cooperar com a CONTRATANTE no atendimento tempestivo e adequado às solicitações dos titulares de dados pessoais, nos termos do art. 18 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), exclusivamente mediante requisição formal da CONTRATANTE.

10.5.1. A CONTRATADA deverá viabilizar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição da CONTRATANTE, o fornecimento de todas as informações necessárias à verificação, validação e atendimento de solicitações formuladas pelos titulares, tais como:

- I – confirmação da existência de tratamento;
- II – acesso aos dados pessoais;
- III – correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;
- V – informação sobre compartilhamento de dados;
- VI – informações sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa, quando aplicável.

10.5.2. A CONTRATADA não poderá responder diretamente a solicitações dos titulares, salvo se expressamente autorizada pela CONTRATANTE, devendo encaminhar imediatamente qualquer solicitação recebida, por qualquer meio, à CONTRATANTE, em até 2 (dois) dias úteis.

10.5.3. As obrigações previstas nesta cláusula não afastam a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento de instruções formais da

CONTRATANTE que comprometa o atendimento aos direitos dos titulares, nos termos do art. 42 da LGPD.

10.6. A violação das obrigações de proteção de dados sujeitará a Parte infratora às penalidades contratuais, sem prejuízo das sanções legais e da obrigação de reparar eventuais danos.

10.6.1. A CONTRATADA responderá, nos termos do art. 42 da LGPD, por perdas e danos, inclusive de ordem moral ou material, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, desde que comprovada sua culpa no descumprimento de obrigações relativas à proteção de dados pessoais decorrentes deste contrato. A responsabilidade incluirá o ressarcimento de eventuais multas administrativas impostas à CONTRATANTE em decorrência exclusiva de ação ou omissão da CONTRATADA.

10.6.2. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o término da vigência deste Contrato e sua violação ensejará a aplicação à parte infratora da multa contratual cabível, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

10.7 A CONTRATADA somente poderá envolver suboperadores no tratamento de dados pessoais mediante autorização prévia, expressa e formal da CONTRATANTE, devendo garantir que tais terceiros observem integralmente as obrigações de proteção de dados previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1. O descumprimento do contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula.

12.2. Multa por descumprimento do cronograma: 1% (um por cento) sobre o valor referente à quantidade que deveria ser entregue, por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2.1. Ocorrendo atraso superior a 15 (quinze) dias, a CONTRATANTE deverá recusar o recebimento, aplicando as sanções referentes à inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso.

12.2.2. Na hipótese da subcláusula 12.2.1, o objeto poderá ser recebido, excepcionalmente, mediante justificativa da CONTRATANTE, aplicada a multa prevista na cláusula 12.2.

12.3. Multa pela execução do objeto em desacordo com as especificações técnicas: até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto (item) executado incorretamente, a ser fixada nos termos da cláusula 12.11, sem prejuízo da obrigação de refazimento.

12.3.1. Na hipótese desta cláusula 12.3, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.3.2. A entrega de materiais com falhas de impressão, acabamento, divergência de cores em relação à prova aprovada, baixa qualidade do material empregado, manchas, amassados, cortes irregulares, páginas faltantes, repetidas, desalinhadas ou soltas, sem prejuízo da obrigação de refazimento, caracterizará execução em desacordo com as especificações técnicas.

12.4. Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada.

12.5. Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

12.6. Na mesma multa incorrerá a CONTRATADA quando, por qualquer outra razão, der causa à rescisão do contrato pela CONTRATANTE.

12.7. Multa por violação à cláusula 10ª (LGPD): até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, a ser fixada nos termos da cláusula 12.11.

12.8. Havendo comunicação de desinteresse da CONTRATADA em prorrogar o contrato após o prazo previsto na cláusula 2.1.1 deste contrato, esta ficará sujeita à multa de até 2% do valor do contrato, observados os critérios previstos na cláusula 12.11.

12.9. Multa por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes deste ajuste, não capitulada em cláusula específica: 2% (dois por cento) do valor total do contrato, podendo ser reduzida pela metade por manifestação da fiscalização ou da gestão do contrato quando demonstrada a baixa lesividade do descumprimento, observados os critérios da cláusula 12.11.

12.9.1. Na hipótese desta cláusula 12.9, poderá, ainda, ser proposta pelo gestor ou fiscal do contrato, de maneira fundamentada, a aplicação da pena de ADVERTÊNCIA em vez da multa, quando não se justificar a imposição de penalidade pecuniária.

12.9.2. O descumprimento das obrigações relativas à embalagem, fracionamento, identificação dos volumes, carga, descarga, movimentação interna ou entrega no local indicado pela fiscalização sujeitará a CONTRATADA à multa prevista na cláusula 12.9, sem prejuízo da obrigação de correção imediata da irregularidade.

12.10. Nas hipóteses das cláusulas 12.4, 12.5, 12.6 e 12.7, ficará a critério da Administração a aplicação concomitante, em decisão fundamentada:

a) da pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração, observado o disposto no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) da pena de inidoneidade por até 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.12. As sanções são independentes e a aplicação da penalidade de multa não exclui a aplicação concomitante das demais penalidades.

12.13. O prazo para pagamento das multas será de 30 dias a partir da intimação da CONTRATADA.

12.13.1. A multa será devida após a aplicação da penalidade tornar-se definitiva, esgotados eventuais recursos interpostos pela CONTRATADA.

12.13.2. O valor das multas poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

12.13.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.14. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação da Unidade Requisitante, esclarecendo os fatos ou problemas que

motivaram o inadimplemento, ou, na hipótese de caso fortuito ou força maior, que a CONTRATADA comprove a ocorrência do evento que a impediu de cumprir a obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário, conforme previsto no art. 146 do Decreto nº 62.100/2022.

12.15. A CONTRATANTE, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, observados os critérios da cláusula 12.11.

12.16. O procedimento para aplicação de penalidade observará o disposto nos artigos 145 a 148 do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

12.17. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os prazos neles fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando expirado o prazo de vigência.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO

14.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do art. 114, II, do Decreto nº 62.100/2022.

14.2. As partes declaram ter ciência dos deveres de conduzir os seus negócios de maneira legal, ética e transparente, conforme requisitos das Normas Anticorrupção incluindo, mas não se limitando à Lei Federal nº 12.846/2013, e de estender a todos os

seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como terceiros que as representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 62.100/2022 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante prévia celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. O pedido de revisão de preços será apreciado nos termos do procedimento previsto na legislação municipal.

16.6. Será admitida a alteração subjetiva da CONTRATADA em razão de fusão, cisão ou incorporação, desde que a pessoa jurídica sucessora comprove o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, mantenha integralmente as condições contratuais, não haja prejuízo à execução do objeto e exista anuência prévia e expressa da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Este contrato e seus eventuais aditamentos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, assim como no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e nos sistemas eletrônicos oficiais, conforme previsto no art. 150 do Decreto nº 62.100/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As controvérsias relativas à execução e à interpretação deste contrato serão solucionadas amigavelmente por meio de negociação entre as partes. Caso não haja solução pela negociação, as partes poderão submeter a controvérsia para a mediação judicial ou extrajudicial.

18.2 Não havendo solução consensual, fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial decorrente deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-